



Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111, 2-5º e 23-34º andares, Centro

Rio de Janeiro – RJ

Att.: Sra. Nilza Maria Silva de Oliveira

Ref.: Ofício nº 14/2021/CVM/SEP/GEA-1

Prezados Senhores,

BANCO INTER S.A. (B3: BIDI11), sociedade anônima com sede na Avenida Barbacena, nº 1.219, 13º ao 24º andares, bairro Santo Agostinho, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.190-131, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 00.416.968/0001-01 (“Inter”), vem, respeitosamente, apresentar os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) por meio do Ofício nº 14/2021/CVM/SEP/GEA-1, enviado ao Inter em 22 de janeiro de 2021 (“Ofício”), cujo inteiro teor segue abaixo transcrito:

*“Ofício nº 14/2021/CVM/SEP/GEA-1
Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2021.*

*À Senhora
Helena Lopes Caldeira
Diretora de Relações com Investidores de
BANCO INTER S.A.
Av. Barbacena, nº 1.219, 13º ao 24º andar
Santo Agostinho, Belo Horizonte – BH
CEP: 30190-131
E-mail: ri@bancointer.com.br
c/c: emissores@b3.com.br*

*Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.***

Senhora Diretora,

1- Reportamo-nos à notícia veiculada em 21.01.2021, na mídia eletrônica Forbes Brasil, seção Notícias, sob o título: "João Vitor Menin, CEO do Inter, fala sobre estratégia para 2021, aquisições e expansão global", em que constam as seguintes afirmações:

Em entrevista à Forbes, o CEO do Inter, João Vitor Menin, adiantou que deve absorver duas empresas no primeiro trimestre deste ano. Uma é do setor de investimentos, que será a maior compra, e outra atua no desenvolvimento de software para restaurantes. Sem abrir os nomes das empresas, o executivo diz que as aquisições fazem parte da visão de ecossistema da empresa.

2- A respeito, solicitamos manifestação da companhia com relação à veracidade da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3- Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM no 358/02.

4- Por oportuno, lembramos, nos termos do disposto no art. 3º da Instrução CVM no 358/02, cumprir ao diretor de relações com investidores divulgar e comunicar à CVM, fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação. Ainda, deve o DRI inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado, conforme obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da regra mencionada.

5- Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei no 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 25.01.2021**, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM no 358/02.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 22/01/2021, às 12:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015."

Em atendimento à solicitação acima transcrita, o Inter esclarece que não há qualquer contrato e/ou documento de caráter vinculante que tenha sido firmado pela Companhia, bem como qualquer aprovação formal pelo seu Conselho de Administração a respeito de qualquer transação de aquisição, razão pela qual entende que a matéria em questão não se trata de Fato Relevante.

Adicionalmente, cumpre destacar que, quando da realização de Oferta Pública Subsequente de Ações e Units do Inter (“Oferta”), no 3º trimestre de 2020, foi amplamente divulgada ao mercado a intenção de destinação dos recursos para expansão dos negócios da Companhia por meio de aquisições estratégicas, conforme documentos da Oferta e Fato Relevante divulgado pelo Inter em 25 de agosto de 2020.

O Inter ressalta, ainda, que não houve oscilação atípica na cotação, número de negócios e da quantidade negociada dos valores mobiliários de sua emissão ou a eles referenciados após a divulgação da referida matéria.

Por fim, o Inter reitera o seu compromisso em prestar, tempestivamente, informações aos acionistas e ao mercado sempre que existir um fato relevante, sendo certo que nesses casos, tomará as devidas providências de divulgação, em observância às melhores práticas de mercado e nos termos da legislação aplicável.

Sendo essas as nossas considerações acerca do Ofício, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e apresentamos nossos elevados votos de estima e consideração.

BANCO INTER S.A.
HELENA LOPES CALDEIRA
DIRETORA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES